

Lei nº 920

de 20 de dezembro de 1.973.-

"Autoriza lançamento de imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, / por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal / autorizado a proceder o lançamento de impostos atrasados incidente so bre Serviço de Qualquer Natureza, desde que o contribuinte prove ter exercido a profissão no referido período solicitado.-

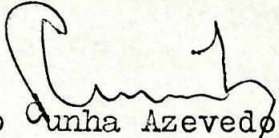
Art. 2º - O contribuinte que requerer lançamento de acordo com o artigo 1º desta lei, ficará sujeito ao pagamento do imposto e taxas a partir da data do lançamento, acrescido de multas de acordo com a lei em vigor.-


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá- / rio, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Registre-se e Publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 20 de dezembro de 1.973.


Paulo Cunha Azevedo
Prefeito Municipal


José Roberto Ribeiro do Vale
Secretário em exercício